

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI N.º 131/00, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

FIXA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE
2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - ficam aprovados os Orçamentos Fiscal e da Seguridade social para o exercício de 2001, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 3.332.739,11 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos), e fixa a despesa em igual valor, distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$ 3.081.632,15
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..	R\$ 251.106,96
TOTAL.....	R\$ 3.332.739,11

Art. 2º - a Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes DO Adendo III, Anexo 2 da Lei 4320/64 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.302.739,11
Receita Tributária.....	R\$ 14.931,51
Receita Patrimonial.....	R\$ 609,89
Transferências Correntes.....	R\$ 2.141.979,68
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 145.218,03
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.030.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.030.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma analítica constantes dos Adendos III e VIII, Anexos 2 a 9, como se demonstra:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
ORÇAMENTO FISCAL

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 1.805.895,73
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.120.876,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$ 154.860,42
TOTAL.....	R\$ 3.081.632,15



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 156.106,96
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 95.000,00
TOTAL.....	R\$ 251.106,96

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 107.349,42
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 67.890,00
GABINETE DO VICE - PREFEITO.....	R\$ 40.639,00
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS.....	R\$ 388.175,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 1.069.618,16
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ 476.131,19
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 71.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$ 288.220,96
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	R\$ 417.448,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$ 154.860,42
TOTAL.....	R\$ 3.081.632,15

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$ 16.386,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 16.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$ 218.220,96
TOTAL.....	R\$ 251.106,96

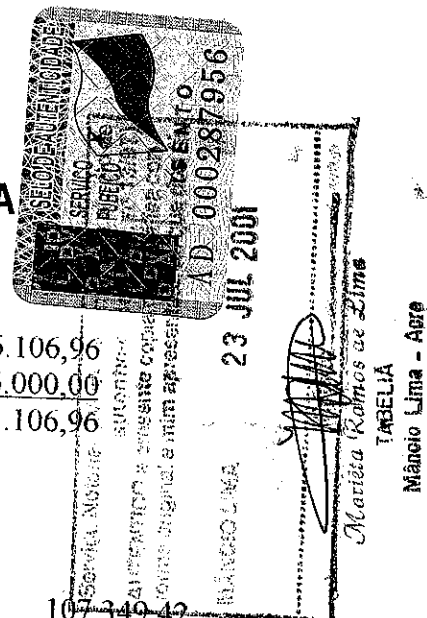
III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL

LEGISLATIVO.....	R\$ 107.349,42
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 755.204,15
AGRICULTURA.....	R\$ 350.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 1.094.218,16
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 410.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 150.000,00
TRANSPORTE.....	R\$ 60.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$ 154.860,42
TOTAL.....	R\$ 1.081.632,15

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 218.220,96
ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA.....	R\$ 32.886,00
TOTAL.....	R\$ 251.106,96



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I – Abrir Crédito Suplementar mediante a indicação dos recursos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações para pagamento de pessoal, bem como os recursos da Reserva de Contingência;

II – Durante a execução do orçamento, realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite da Despesa de Capital, para atender insuficiência de Caixa;

III – Designar órgãos de Governo para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;

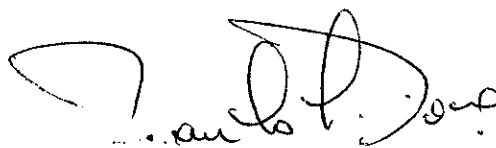
IV – Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

V – Abrir Créditos Especiais, quando a fonte de recurso for de Convênios firmados com os Governos Federal e/ou Estadual, não se aplicando no limite de que trata o inciso I.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2001.

Gabinete do prefeito Municipal de Mâncio Lima – Acre, em 23 de Novembro de

2000.


Paulo Lima - Prefeito
Município de Mâncio Lima



Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº 131/00
Livro nº 08 FLS Nº 132 a 34
Em: 23/11/2000.